



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

CNPJ: 08.096.372/0001-75

Rua Senador José Bernardo, 110 – CEP 59.318-000

Lei nº 324, de 26 de setembro de 2003.

DENOMINA DE SEBASTIÃO CORREIO O LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL INOMINADO QUE ESPECIFICAMENTE É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

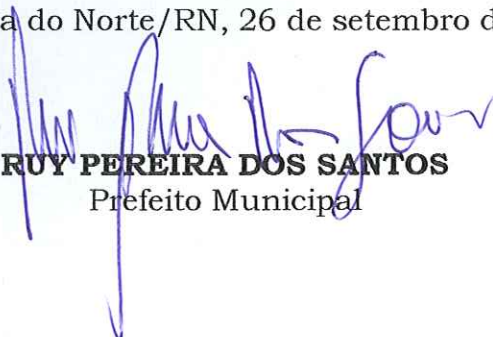
Art. 1º. Fica denominada de Travessa Sebastião Correio, o logradouro público municipal inominado delimitado pelas Ruas Coronel Clementino e Otaviano A. de Araújo, bem assim, pelos fundos das Ruas Ananias Monteiro Mariz e Senador José Bernardo, conforme detalhamento constante do croqui em anexo.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN fica autorizada a instalar no logradouro público municipal nominado pela presente Lei, um placa identificadora contendo os principais dados biográficos do ora homenageado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de setembro de 2003.


RUY PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

CNPJ: 08.096.372/0001-75

Rua Senador José Bernardo, 110 – CEP 59.318-000

CROQUI

Lei nº 324/2003

